



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00023/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E CIRURGICA OLIVEIRA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CIRURGICA OLIVEIRA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - ME - R MAJOR SOUZA SANTOS, 181 - ITARARE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 13.131.876/0001-19, neste ato representado por Jose Orlando Alves Ferreira, CPF n° 996.517.854-20, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00004/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 10/2009, de 10 de Julho de 2009, Decreto Municipal n°. 00023/2017, de 06 de Novembro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades das secretarias do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00004/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 18.434,62 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

VENCEDOR: CIRURGICA OLIVEIRA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - ME						
CNPJ: 13.131.876/0001-19						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
4	ALCOOL 70% 1L	FACILITA	UNIDADE	75	6,40	480,00
9	BALDE PLASTICO RESISTENTE COM ALÇA METÁLICA, COM CAPACIDADE DE 12 LT	DU OPA	UNIDADE	15	6,48	97,20
13	BOTA PVC PRETA CANO MÉDIO	BRACOL	PAR	5	39,00	195,00
16	CLORO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 2L	Q LIMPA	UNIDADE	100	3,71	371,00
17	CLORO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 5L	Q LIMPA	GALÃO	50	8,89	444,50
19	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.	TOTALPLAST	CAIXA	25	61,90	1.547,50
22	DESODORIZADOR/AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO AEROSOL, SEM CFC, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM EM FRASCO COM NO MÁXIMO 360ML	ACQUA	UNIDADE	250	6,90	1.725,00



24	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, COM CERDAS DE NYLON, COM CABO REVESTIDO DE PLÁSTICO.	BRISA	UNIDADE	25		
25	ESPONJA DE AÇO C/8	ASSOLAN	PACOTE	750	3,49	2.617,25
31	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO C/50 UNIDADES.	STRAWPLAST	PACOTE	100	2,41	241,00
32	GUARDANAPO CREPADO 100%CELUL 20X22 50FLS	CHEFF	PACOTE	180	0,72	129,60
34	LAVA ROUPAS LÍQUIDO, 1L	BECKER	UNIDADE	15	4,49	67,35
35	LENCOL HOSPITALAR DESCRTAVEL, 100% CELULOSE 50X50 (ROLO)	CHEFF	ROLO	15	8,54	128,10
36	LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML	Q LIMPA	UNIDADE	250	1,43	357,50
37	LIMPA VIDRO 500 ML	BECKER	UNIDADE	100	1,83	183,00
38	LUVA LATEX AMARELA FORRADA M CANO MEDIO	MUCAMBO	PAR	50	3,89	194,50
39	LUVA LATEX AMARELA FORRADA P CANO MEDIO	MUCAMBO	PAR	50	3,89	194,50
40	LUVA LATEX AMARELA FORRADA G CANO MEDIO	MUCAMBO	PAR	50	3,89	194,50
41	LUVA LATEX NITRILICA COM ALGODÃO E COM REVESTIMENTO	KARSTEN	PAR	7	6,49	45,43
42	LUVA LATEX PARA LIMPEZA, TAMANHO G	BE CARE	PAR	50	1,50	75,00
43	LUVA LATEX PARA LIMPEZA, TAMANHO M	BE CARE	PAR	50	1,50	75,00
44	LUVA LATEX PARA LIMPEZA, TAMANHO P	BE CARE	PAR	50	1,50	75,00
45	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO USO GERAL TAMANHO M C/100	MEDIX	PAR	5	14,95	74,75
46	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO USO GERAL TAMANHO P C/100	MEDIX	PAR	5	14,95	74,75
47	LUVA NITRÍLICA SIMPLES	UNIGLOVES	PAR	5	6,49	32,45
48	LUVA PIGMENTADA 4 FIOS PRETA	KARSTEN	PAR	5	2,37	11,85
49	LUVA PVC 36CM, FORRADA PARA COLETA DE LIXO	CAMPRO	PAR	5	12,35	61,75
50	LUVA PVC 46CM, FORRADA PARA COLETA DE LIXO	CAMPRO	PAR	5	16,25	81,25
52	MASCARA C/50 UNIDADES	SKY	CAIXA	5	5,98	29,90
53	MULTIUSO, DESENGORDURANTE, COM 500ML	BECKER	UNIDADE	100	1,61	161,00
54	NAFTALINA 25G	DISOFLOR	UNIDADE	150	1,17	175,50
55	OCULOS DE PROTEÇÃO SS2 CINZA	KALIPSO	UNIDADE	2	9,10	18,20
56	OCULOS DE PROTEÇÃO SS2 INCOLOR	KALIPSO	UNIDADE	2	9,10	18,20
57	PA PLASTICA COM CABO DE MADEIRA	MUNDIAL	UNIDADE	100	3,03	303,00
58	PA SEM CABO	MUNDIAL	UNIDADE	100	1,52	152,00
59	PALITO DE DENTE C/100 UNIDADES	PARANA	CAIXA	50	0,39	19,50
60	PANO DE CHAO FLANELADO, TAMANHO 42X66	DANTEX	UNIDADE	750	2,50	1.875,00
61	PANO DE PRATO COM ESTAMPA, TAMANHO 42X70	DANTEX	UNIDADE	750	1,73	1.297,50
62	PAPEL ALUMINIO MEDINDO 30CM, TAMAMHO 4MT - 1X4MT	LIFE CLEAN	UNIDADE	250	2,08	520,00
66	PEDRA SANITARIA 25G	ADIFLOR	UNIDADE	500	0,98	490,00
68	PRENDEDOR DE ROUPA C/12 UNIDADES	BILLA	PACOTE	100	0,95	95,00
69	RODO PLÁSTICO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA	MUNDIAL	UNIDADE	125	3,46	432,50
70	RODO PLÁSTICO 40 CM, COM CABO DE MADEIRA	MUNDIAL	UNIDADE	125	3,58	447,50
71	SABAO EM BARRA COM 5X200G	DAS NEVES	PACOTE	150	3,88	582,00
72	SABAO EM PO, 500G	DAS NEVES	PACOTE	500	1,34	670,00
74	SACO PARA LIXO 100L PRETO	TA LIMPO	UNIDADE	500	0,24	120,00
78	SACO PARA LIXO 60 LITROS PRETO	TA LIMPO	UNIDADE	500	0,14	70,00
79	SACO PARA LIXO INFECTANTE 15L BRANCO	LIMP BAG	UNIDADE	500	0,14	70,00





80	SACO PARA LIXO INFECTANTE 30L BRANCO	LIMP BAG	UNIDADE	500	0,16	80,00
81	SACO PARA LIXO INFECTANTE 50L BRANCO	LIMP BAG	UNIDADE	500	0,17	85,00
82	SACO PARA LIXO INFECTANTE 100L BRANCO	LIMP BAG	UNIDADE	500	0,27	135,00
83	SACO PARA LIXO INFECTANTE 200L BRANCO	LIMP BAG	UNIDADE	500	0,38	190,00
84	TOUCA DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	VABENE	PACOTE	3	7,75	23,25
85	VASSOSURA DE NYLON COM CABO	MUNDIAL	UNIDADE	150	4,77	715,50
86	VASSOURA DE PELO COM CABO	MUNDIAL	UNIDADE	125	6,40	800,00
87	VASSOURA GARI 30CM COM CABO	MUNDIAL	UNIDADE	125	5,80	725,00
<b>TOTAL</b>						18.434,62

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:

02050.12.361.1006.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE EDUCAÇÃO  
 02030.04.122.1003.2005 - MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
 02050.12.361.2002.2016 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE  
 02050.12.361.2003.2012 - AQUIS. DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR  
 02050.12.366.2005.2020 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA  
 02090.08.122.1009.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ACAO SOCIAL  
 02120.08.244.2016.2045 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
 02090.08.122.1009.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL  
 02110.10.301.2007.2024 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE  
 02120.08.243.2017.2068 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS  
 02120.08.244.1009.2087 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA  
 02120.08.244.2016.2088 - MANUTENÇÃO DO CRAS / PAIF  
 02050.12.361.2002.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-OUTROS RECURSOS  
 02070.15.122.1007.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO  
 02110.10.302.2019.2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAUDE MENTAL CAPS  
 02110.10.302.2019.2067 - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA  
 02110.10.302.2019.2066 - MANUTENÇÃO DO SAMU  
 3390.30 /3390.32

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

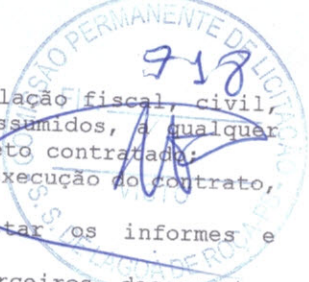
**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;





- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

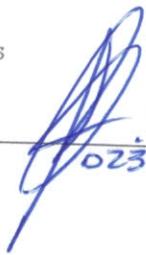
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

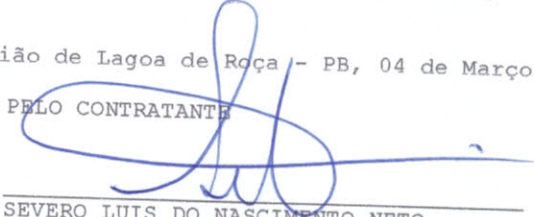
São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 04 de Março de 2020.

TESTEMUNHAS

  
023.657.174-98

  
009.988.794-05

PELO CONTRATANTE

  
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Constitucional  
028.377.614-51

PELO CONTRATADO

  
CIRURGICA OLIVEIRA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - ME  
Jose Orlando Alves Ferreira  
996.517.854-20



Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://www.bayeux.pb.gov.br/licitacoes>) ou por e-mail ([licitacaobayeux@gmail.com](mailto:licitacaobayeux@gmail.com)), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 12 de Março de 2020.  
EMANOEL DA SILVA ALVES  
Presidente da CPL/PMBEX

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00042/2020 – PMBEX**  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E EVENTOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00042/2019 – PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00102/2019 – PMBEX  
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; 2.01 – GABINETE DO PREFEITO; 04.131.3043.2003 – DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO  
VIGÊNCIA: DE 06 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60  
CONTRATADO: LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA. CNPJ: 3.583.475/0001-32  
VALOR: R\$ 51.340,00 (CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

**Prefeitura Municipal de Igaracy****EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL COM MOTORISTA PARA FUNCIONAR A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARACY EM APOIO NA LOCOMOÇÃO DE PACIENTES DESTES MUNICÍPIO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.1011.2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - FUS. 097 3390.36 00 211 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00016/2020 - 11.03.20 - GILVAN FELISMINO DA SILVA JUNIOR - R\$ 16.000,00.

**Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça****EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades das secretarias do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02050.12.361.1006.2071 - 02030.04.122.1003.2005 - 02050.12.361.2002.2016 - 02050.12.361.2003.2012 - 02050.12.366.2005.2020 - 02090.08.122.1009.2042 - 02120.08.244.2016.2045 - 02090.08.122.1009.2042 - 02110.10.301.2007.2024 - 02120.08.243.2017.2068 - 02120.08.244.1009.2087 - 02120.08.244.2016.2088 - 02050.12.361.2002.2057 - 02070.15.122.1007.2034 - 02110.10.302.2019.2066 - 02110.10.302.2019.2067 - 02110.10.302.2019.2066 - 3390.30/3390.32. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00023/2020 - 04.03.20 até 31.12.20 - CIRURGICA OLIVEIRA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - ME - R\$ 18.434,62.

**Prefeitura Municipal de Uiraúna****CONVOCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00002/2020. OBJETO: Aquisição Parcelada e Diária de Medicamentos para Atender a Farmácia Básica e Medicamentos Psicotrópicos, Destinados a Atender a Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/pb. NOTIFICAÇÃO: Convoqueamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados a data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de

incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: a Costa Comercio Atacadista de Produtos Farmaceuticos Ltda - CNPJ 02.977.362/0001-62. Central das Fraldas Distribuidora Ltda - CNPJ 26.436.406/0001-05. Drogafonte Ltda - CNPJ 08.778.201/0001-26. Phospodont Ltda - CNPJ 04.451.626/0001-75. Rdf - Distribuidora de Produtos para Saude Ltda - CNPJ 12.305.387/0001-73. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35342113.

Uiraúna - PB, 12 de Março de 2020  
MARIA JULIET GOMES FERNANDES  
Secretaria

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2020, que objetiva: Aquisição parcelada e diária de medicamentos para atender a Farmácia básica e medicamentos psicotrópicos, destinados a atender a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 506.410,80; CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 9.940,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 56.905,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 32.618,10; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 41.493,70.

Uiraúna - PB, 12 de Março de 2020  
MARIA JULIET GOMES FERNANDES  
Secretaria

**Prefeitura Municipal de Serra Grande****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

**AVISO PRAZO DEFESA  
ABERTURA PROCESSO PENALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – CONTRATO 032/2020**

Relativo ao prego acima citado é aberto procedimento de investigação dos atos para aplicação de penalidade a empresa, conforme comprovação nos autos de pedido realizado não havendo entrega de mercadoria. Convoca-se a empresa MARCONI ITALO GERVAZIO GOMES LOPES CNPJ N 32.536.960/0001-67 para apresentação de defesa e contraditório: por infração ao art. 77, 78, I, da lei 8.666/1993. Dá-se o prazo máximo de 02(dois), a contar desta publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, para apresentar defesa junto ao município, devidamente protocolado na secretaria de administração. Passado o prazo segue o processo dcaíndo o direito de defesa do ora convocado. O processo está à disposição dos interessados nos dias úteis, das 08:00 às 12:00, sala da CPL, na Rua Vicente Leite de Araújo, 01, Centro, Serra Grande - PB, Serra Grande-PB, 11 de março de 2020.

José Anderson Filho  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

**AVISO DE TOMADA DE PREÇO 003/2020**

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30 de março de 2020, às 09h00min horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Situada a Rua Vicente Leite de Araújo, 01, Centro, Serra Grande-PB, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço.  
Objeto: Contratação de empresa de especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para a execução de obra de realização de serviços de IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS NO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE- PB, discriminados e quantificados nos anexos do edital. Informações no site <http://serragrande.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>, [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e e-mail: [cpl@serragrande@gmail.com](mailto:cpl@serragrande@gmail.com), todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min Serra Grande, PB 11 de março de 2020.

JOSÉ ANDRSON FILHO  
Presidente da CPL/PMSC

**Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipú - PB, às 12:00 horas do dia 25 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DESTA PREFEITURA DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [cplsaomigueldeitaipu@gmail.com](mailto:cplsaomigueldeitaipu@gmail.com). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).  
São Miguel de Taipú - PB, 10 de Março de 2020

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA  
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00067/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E CIRURGICA OLIVEIRA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CIRURGICA OLIVEIRA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - ME - R MAJOR SOUZA SANTOS, 181 - ITARARE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 13.131.876/0001-19, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00004/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 10/2009, de 10 de Julho de 2009, Decreto Municipal n°. 00023/2017, de 06 de Novembro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades das secretarias do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00004/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 18.220,28 (Dezoito mil duzentos e vinte reais e vinte oi centavos).

VENCEDOR: CIRURGICA OLIVEIRA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - ME						
CNPJ: 13.131.876/0001-19						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
4	ALCOOL 70% 1L	FACILITA	UNIDADE	75	6,40	480,00
9	BALDE PLASTICO RESISTENTE COM ALÇA METÁLICA, COM CAPACIDADE DE 12 LT	DU OPA	UNIDADE	15	6,48	97,20
13	BOTA PVC PRETA CANO MÉDIO	BRACOL	PAR	5	39,00	195,00
16	CLORO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 2L	Q LIMPA	UNIDADE	100	3,71	371,00
17	CLORO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 5L	Q LIMPA	GALÃO	50	8,89	444,50
19	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.	TOTALPLAST	CAIXA	25	61,90	1.547,50
22	DESODORIZADOR/AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO AEROSSOL, SEM CFC, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM EM FRASCO COM NO MÁXIMO 360ML	ACQUA	UNIDADE	250	6,90	1.725,00
24	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, COM CERDAS DE	BRISA	UNIDADE	25	3,49	87,25



	NYLON, COM CABO REVESTIDO DE PLÁSTICO.						
25	ESPONJA DE AÇO C/8	ASSOLAN	PACOTE	750	0,90	675,00	
31	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO C/50 UNIDADES.	STRAWPLAST	PACOTE	100	2,41	241,00	
32	GUARDANAPO CREPADO 100%CELUL 20X22 50FLS	CHEFF	PACOTE	180	0,72	129,60	
34	LAVA ROUPAS LÍQUIDO, 1L	BECKER	UNIDADE	15	4,49	67,35	
35	LENCOL HOSPITALAR DESCRTAVEL, 100% CELULOSE 50X50 (ROLO)	CHEFF	ROLO	15	8,54	128,10	
36	LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML	Q LIMPA	UNIDADE	250	1,43	357,50	
37	LIMPA VIDRO 500 ML	BECKER	UNIDADE	100	1,83	183,00	
38	LUVA LATEX AMARELA FORRADA M CANO MEDIO	MUCAMBO	PAR	50	3,89	194,50	
39	LUVA LATEX AMARELA FORRADA P CANO MEDIO	MUCAMBO	PAR	50	3,89	194,50	
40	LUVA LATEX AMARELA FORRADA G CANO MEDIO	MUCAMBO	PAR	50	3,89	194,50	
41	LUVA LATEX NITRILICA COM ALGODÃO E COM REVESTIMENTO	KARSTEN	PAR	7	6,49	45,43	
42	LUVA LATEX PARA LIMPEZA, TAMANHO G	BE CARE	PAR	50	1,50	75,00	
43	LUVA LATEX PARA LIMPEZA, TAMANHO M	BE CARE	PAR	50	1,50	75,00	
44	LUVA LATEX PARA LIMPEZA, TAMANHO P	BE CARE	PAR	50	1,50	75,00	
45	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO USO GERAL TAMANHO M C/100	MEDIX	PAR	5	14,95	74,75	
46	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO USO GERAL TAMANHO P C/100	MEDIX	PAR	5	14,95	74,75	
47	LUVA NITRÍLICA SIMPLES	UNIGLOVES	PAR	5	6,49	32,45	
48	LUVA PIGMENTADA 4 FIOS PRETA	KARSTEN	PAR	5	2,37	11,85	
49	LUVA PVC 36CM, FORRADA PARA COLETA DE LIXO	CAMPRO	PAR	5	12,35	61,75	
50	LUVA PVC 46CM, FORRADA PARA COLETA DE LIXO	CAMPRO	PAR	5	16,25	81,25	
52	MASCARA C/50 UNIDADES	SKY	CAIXA	5	5,98	29,90	
53	MULTIUSO, DESENGORDURANTE, COM 500ML	BECKER	UNIDADE	100	1,61	161,00	
54	NAFTALINA 25G	DISOFLOLOR	UNIDADE	150	1,17	175,50	
55	OCULOS DE PROTEÇÃO SS2 CINZA	KALIPSO	UNIDADE	2	9,10	18,20	
56	OCULOS DE PROTEÇÃO SS2 INCOLOR	KALIPSO	UNIDADE	2	9,10	18,20	
57	PA PLASTICA COM CABO DE MADEIRA	MUNDIAL	UNIDADE	100	3,03	303,00	
58	PA SEM CABO	MUNDIAL	UNIDADE	100	1,52	152,00	
59	PALITO DE DENTE C/100 UNIDADES	PARANA	CAIXA	50	0,39	19,50	
60	PANO DE CHAO FLANELADO, TAMANHO 42X66	DANTEX	UNIDADE	750	2,50	1.875,00	
61	PANO DE PRATO COM ESTAMPA, TAMANHO 42X70	DANTEX	UNIDADE	750	1,73	1.297,50	
62	PAPEL ALUMINIO MEDINDO 30CM, TAMAMHO 4MT - 1X4MT	LIFE CLEAN	UNIDADE	250	2,08	520,00	
66	PEDRA SANITARIA 25G	ADIFLOLOR	UNIDADE	500	0,98	490,00	
68	PRENDEDOR DE ROUPA C/12 UNIDADES	BILLA	PACOTE	100	0,95	95,00	
69	RODO PLÁSTICO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA	MUNDIAL	UNIDADE	125	3,46	432,50	
70	RODO PLÁSTICO 40 CM, COM CABO DE MADEIRA	MUNDIAL	UNIDADE	125	3,58	447,50	
71	SABAO EM BARRA COM 5X200G	DAS NEVES	PACOTE	150	3,88	582,00	
72	SABAO EM PO, 500G	DAS NEVES	PACOTE	500	1,34	670,00	
74	SACO PARA LIXO 100L PRETO	TA LIMPO	UNIDADE	500	0,24	120,00	
78	SACO PARA LIXO 60 LITROS PRETO	TA LIMPO	UNIDADE	500	0,14	70,00	
79	SACO PARA LIXO INFECTANTE 15L BRANCO	LIMP BAG	UNIDADE	500	0,14	70,00	
80	SACO PARA LIXO INFECTANTE 30L BRANCO	LIMP BAG	UNIDADE	500	0,16	80,00	



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



81	SACO PARA LIXO INFECTANTE 50L BRANCO	LIMP BAG	UNIDADE	500	0,17	85,00
82	SACO PARA LIXO INFECTANTE 100L BRANCO	LIMP BAG	UNIDADE	500	0,27	135,00
83	SACO PARA LIXO INFECTANTE 200L BRANCO	LIMP BAG	UNIDADE	500	0,38	190,00
84	TOUCA DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	VABENE	PACOTE	3	7,75	23,25
85	VASSOSURA DE NYLON COM CABO	MUNDIAL	UNIDADE	150	4,77	715,50
86	VASSOURA DE PELO COM CABO	MUNDIAL	UNIDADE	125	6,40	800,00
87	VASSOURA GARI 30CM COM CABO	MUNDIAL	UNIDADE	125	5,80	725,00
<b>TOTAL</b>						18.220,28

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:

- 02050.12.361.1006.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE EDUCAÇÃO
- 02030.04.122.1003.2005 - MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
- 02050.12.361.2002.2016 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
- 02050.12.361.2003.2012 - AQUIS. DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR
- 02050.12.366.2005.2020 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
- 02090.08.122.1009.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AÇAO SOCIAL
- 02120.08.244.2016.2045 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
- 02090.08.122.1009.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
- 02110.10.301.2007.2024 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE
- 02120.08.243.2017.2068 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
- 02120.08.244.1009.2087 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
- 02120.08.244.2016.2088 - MANUTENÇÃO DO CRAS / PAIF
- 02050.12.361.2002.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-OUTROS RECURSOS
- 02070.15.122.1007.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
- 02110.10.302.2019.2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAUDE MENTAL CAPS
- 02110.10.302.2019.2067 - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA
- 02110.10.302.2019.2066 - MANUTENÇÃO DO SAMU
- 3390.30 /3390.32

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

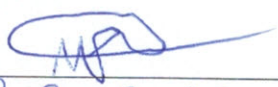
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

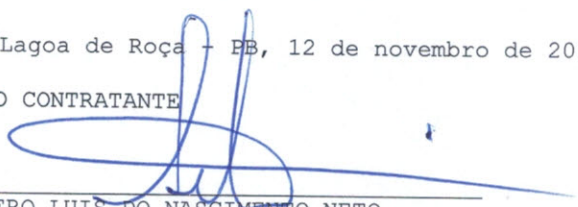
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 12 de novembro de 2019.


TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
009.988.794-01

  
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Constitucional  
028.377.614-51

PELO CONTRATADO

  
023.687.144-98

  
CIRURGICA OLIVEIRA PROD. CIRURGICOS LTDA - ME

CIRURGICA OLIVEIRA LTDA  
INSC. EST.: 16.178.807-6  
CNPJ: 13.131.876/0001-19





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/12/2019 às 11:29:42 foi protocolizado o documento sob o N° 80344/19 da subcategoria Contratos , exercício 2019, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Arlan Ramos Lucas.

Número do Contrato: 000000672019

Data da Publicação: 21/11/2019

Data da Assinatura: 12/11/2019

Data Final do Contrato: 31/12/2019

Valor Contratado: R\$ 18.220,28

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades das secretarias do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça

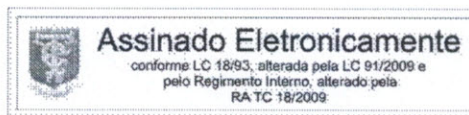
Contratado (Nome): Cirurgica Oliveira Produtos Cirurgicos Ltda

Contratado (CNPJ): 13.131.876/0001-19

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	f1a764efd70ade7fdd9746306a9695d8
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	4b0b041a5d721a53760634fc97f3958b
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8522d4a8f5b14c53faf7e5e8f78cc410
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	cd930d9ac500205c9ef0d6eeee2ddcd4
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	e206437668856e807c66b8e988f31471

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00070/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R ALMEIDA BARRETO, , 126 - SAO JOSE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 07.324.070/0001-44, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00004/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 10, de 10 de Julho de 2009; Decreto Municipal n° 00023, de 06 de Novembro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades das secretarias do Municipio de São Sebastião de Lagoa de Roça.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00004/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 3.909,10 (TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.



Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização



#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:  
02050.12.361.1006.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO  
02030.04.122.1003.2005 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
02050.12.361.2002.2016 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE  
02050.12.361.2003.2012 - AQUIS. DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR  
02050.12.366.2005.2020 - PROGRAMA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA  
02090.08.122.1009.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ACAO SOCIAL  
02120.08.244.2016.2045 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
02090.08.122.1009.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL  
02110.10.301.2007.2024 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE  
02120.08.243.2017.2068 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS  
02120.08.244.1009.2087 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA  
02120.08.244.2016.2088 - MANUTENÇÃO DO CRAS / PAIF  
02050.12.361.2002.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-OUTROS RECURSOS  
02070.15.122.1007.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO  
02110.10.302.2019.2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAUDE MENTAL CAPS  
02110.10.302.2019.2067 - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA  
02110.10.302.2019.2066 - MANUTENÇÃO DO SAMU  
3390.30 /3390.32

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2019, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;  
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;  
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;  
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;  
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;  
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;  
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;  
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei









## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/10/2019 às 10:40:53 foi protocolizado o documento sob o Nº 73548/19 da subcategoria Contratos , exercício 2019, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Arlan Ramos Lucas.

Número do Contrato: 000000702019

Data da Publicação: 16/10/2019

Data da Assinatura: 04/10/2019

Data Final do Contrato: 31/12/2019

Valor Contratado: R\$ 3.909,10

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades das secretarias do Município de São Sebastião

Contratado (Nome): Oliveira & Eulálio Produtos de Limpeza Ltda - ME

Contratado (CNPJ): 07.324.070/0001-44

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	94d019297e7ae8dc30455f7047ac4a3a
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	4b0b041a5d721a53760634fc97f3958b
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8522d4a8f5b14c53faf7e5e8f78cc410
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	e3e03ec475feff05e958d1a7189d6921
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	71cb2ed4b6571ced198dec6d81654c1d

João Pessoa, 29 de Outubro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

726  
VISTO  
P.M. DE LAGOA DE ROÇA

CONTRATO N°: 00040/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R ALMEIDA BARRETO, , 126 - SAO JOSE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 07.324.070/0001-44, neste ato representado por Paulo Roberto Rodrigues Oliveira Eulalio, CPF n° 068.324.134-67, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00004/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 10, de 10 de Julho de 2009; Decreto Municipal n° 00023, de 06 de Novembro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades das secretarias do Municipio de São Sebastião de Lagoa de Roça.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00004/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 23.272,90 (VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2L	QLIMPA	UNIDADE	1613	2,50	4.032,50
5	AMACIANTE DE ROUPAS, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2L		UNIDADE	150	3,50	525,00
6	AVENTAL SIMPLES	QLIMPA	UNIDADE	100	4,89	489,00
8	BACIA MÉDIA 8 L	PLAST LEO	UNIDADE	30	5,00	150,00
14	BOTA PVC BRANCA CANO MÉDIO	BRACOL	PAR	10	43,00	430,00
15	CESTO TELADO PARA LIXO 11L	PLASVALE	UNIDADE	10	3,50	35,00
18	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO C/ 50 UNIDADES	STRAWPLAST	PACOTE	160	2,49	398,40
21	DESINFETANTE DACTERICIDA 2L	QLIMPA	UNIDADE	1870	2,00	4.002,00



23	DETERGENTE PARA LOUÇAS, COM 2L	QLIMPA	UNIDADE	1650	2,69	4.438,50
27	FACA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO C/50	STRAWPLAST	PACOTE	300	2,50	750,00
63	PAPEL HIGIENICO, SEM PERFUME, FOLHA SIMPLES, COMPRIMENTO 30MTS, PACOTE COM 4 ROLOS	FAMILIAR	PACOTE	1350	1,75	2.362,50
64	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO, 100% CELULOSE, 21X20CM, COM 1000 FOLHAS	DIAMANTE	PACOTE	500	9,60	4.800,00
					<b>TOTAL</b>	<b>23.272,90</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:

- 02050.12.361.1006.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE EDUCAÇÃO
- 02030.04.122.1003.2005 - MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
- 02050.12.361.2002.2016 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
- 02050.12.361.2003.2012 - AQUIS. DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR
- 02050.12.366.2005.2020 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
- 02090.08.122.1009.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
- 02120.08.244.2016.2045 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
- 02090.08.122.1009.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
- 02110.10.301.2007.2024 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE
- 02120.08.243.2017.2068 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
- 02120.08.244.1009.2087 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
- 02120.08.244.2016.2088 - MANUTENÇÃO DO CRAS / PAIF
- 02050.12.361.2002.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-OUTROS RECURSOS
- 02070.15.122.1007.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
- 02110.10.302.2019.2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAUDE MENTAL CAPS
- 02110.10.302.2019.2067 - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA
- 02110.10.302.2019.2066 - MANUTENÇÃO DO SAMU

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:



O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2020, considerada da data de sua assinatura.

Fl. 728  
M

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

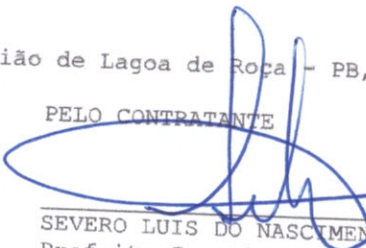
São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 02 de Junho de 2020.

TESTEMUNHAS



003.988-794-02

PELO CONTRATANTE

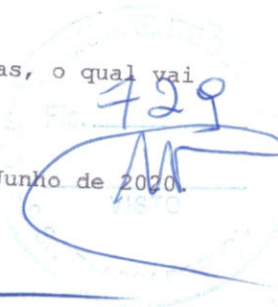


SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Constitucional  
028.377.614-51

PELO CONTRATADO



OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
Paulo Roberto Rodrigues Oliveira Eulalio  
068.324.134-67





735

# Fogão, torradeira e máquina de lavar foram apreendidos em flagrante em Campina Grande

## Em Campina Grande, polícia prendeu em flagrante dois homens suspeitos de tráfico interestadual de drogas

Operações desenvolvidas pelas polícias Civil e Militar da Paraíba, envolvendo a Polícia Rodoviária Federal no combate ao tráfico de drogas apreenderam em menos de 24 horas cerca de trinta quilos de maconha e ainda a réplica de um rifle. Suspeitos de envolvimento com a comercialização da droga foram presos nas ações.

Em Campina Grande, policiais da Delegacia de Repressão a Entorpecentes, com apoio da PRE, prenderam em flagrante dois homens suspeitos de tráfico interestadual de drogas, em mais uma fase da Operação Polígono, que visa o combate ao tráfico de entorpecentes na região polarizada por Campina Grande.

Segundo o delegado Ramires São Pedro, da DRE-CG, os suspeitos foram abordados por volta das 3h da madrugada de ontem (10), na rodovia BR-412 transportando cerca de vinte quilos de maconha em natura, em um veículo Corsa Classic de cor prata, placas de Campina Grande.

Ramires São Pedro disse ainda que a droga seria oriunda da região denominada de "Polígono da maconha" no Estado de Pernambuco. "Os presos, sendo um de 37 e outro de 21 anos, foram autuados na DRE/CG pelos crimes de tráfico interestadual de drogas e associação para o tráfico, e

permanecerão na Carceragem da Polícia Civil à disposição das autoridades judiciais competentes", concluiu.

Na semana passada uma operação conjunta das Polícias Federal e Rodoviária Federal localizou e incinerou plantações de maconha no Polígono da Maconha, localizada no sertão de Pernambuco. Mesmo assim, traficantes conseguiram transportar a droga que já havia sido colhida para Campina Grande.

O local era usado para armazenar e vender drogas, principalmente maconha. Na ação, foram apreendidas mais de 120 embalagens com a droga já pronta para a venda, pacotes com o entorpecente para tratamento, balanças para a pesagem do produto, doze gramas de cocaína, uma máquina para atender usuários com cartão de crédito/débito, R\$ 17.969 em dinheiro e uma réplica de fuzil.

Parte do material estava escondido dentro de um aspirador de pó. O caso foi levado para a Delegacia de Polícia, em Patos.

Na segunda-feira (8), o esquema de tráfico já havia sido desarticulado pelo bairro das Placas, onde padstro e enteados foram presos com quase 4 kg de maconha. A Polícia Militar garante que novas ações devem ocorrer nos próximos dias.



A maconha apreendida em um carro que vinha de Pernambuco e teria como destino traficantes que comandam a distribuição de droga em Campina Grande

# Cães farejadores auxiliaram na localização

O auxílio de cães farejadores foi importante para a apreensão de drogas jogadas em um matagal por pessoas que estavam sendo monitoradas pela Polícia Militar.

Crack de traficantes que estavam vendendo drogas perto de uma estação de trem na noite de terça-feira, 9, no distrito de Yórzea Nova. Os donos da droga conseguiram fugir por dentro de um matagal, quando perceberam

a chegada das equipes da Força Tática do 7º BPM. Na fuga, eles escondendo todo o material, acreditando que não seria encontrado, já que estava escuro. Todo material foi localizado e apreendido.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Material de Limpeza, para atender às necessidades do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, Pernambuco. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 0004/2019. DOTAÇÃO: Recursos Prorrogados - 5.250,12.311.2002.2016 - 0.9705.12.311.2002.2012 - 0.9705.12.311.2002.2010 - 0.9705.12.311.2002.2008 - 0.9705.12.311.2002.2006 - 0.9705.12.311.2002.2004 - 0.9705.12.311.2002.2002 - 0.9705.12.311.2002.2000 - 0.9705.12.311.2002.1998 - 0.9705.12.311.2002.1996 - 0.9705.12.311.2002.1994 - 0.9705.12.311.2002.1992 - 0.9705.12.311.2002.1990 - 0.9705.12.311.2002.1988 - 0.9705.12.311.2002.1986 - 0.9705.12.311.2002.1984 - 0.9705.12.311.2002.1982 - 0.9705.12.311.2002.1980 - 0.9705.12.311.2002.1978 - 0.9705.12.311.2002.1976 - 0.9705.12.311.2002.1974 - 0.9705.12.311.2002.1972 - 0.9705.12.311.2002.1970 - 0.9705.12.311.2002.1968 - 0.9705.12.311.2002.1966 - 0.9705.12.311.2002.1964 - 0.9705.12.311.2002.1962 - 0.9705.12.311.2002.1960 - 0.9705.12.311.2002.1958 - 0.9705.12.311.2002.1956 - 0.9705.12.311.2002.1954 - 0.9705.12.311.2002.1952 - 0.9705.12.311.2002.1950 - 0.9705.12.311.2002.1948 - 0.9705.12.311.2002.1946 - 0.9705.12.311.2002.1944 - 0.9705.12.311.2002.1942 - 0.9705.12.311.2002.1940 - 0.9705.12.311.2002.1938 - 0.9705.12.311.2002.1936 - 0.9705.12.311.2002.1934 - 0.9705.12.311.2002.1932 - 0.9705.12.311.2002.1930 - 0.9705.12.311.2002.1928 - 0.9705.12.311.2002.1926 - 0.9705.12.311.2002.1924 - 0.9705.12.311.2002.1922 - 0.9705.12.311.2002.1920 - 0.9705.12.311.2002.1918 - 0.9705.12.311.2002.1916 - 0.9705.12.311.2002.1914 - 0.9705.12.311.2002.1912 - 0.9705.12.311.2002.1910 - 0.9705.12.311.2002.1908 - 0.9705.12.311.2002.1906 - 0.9705.12.311.2002.1904 - 0.9705.12.311.2002.1902 - 0.9705.12.311.2002.1900 - 0.9705.12.311.2002.1898 - 0.9705.12.311.2002.1896 - 0.9705.12.311.2002.1894 - 0.9705.12.311.2002.1892 - 0.9705.12.311.2002.1890 - 0.9705.12.311.2002.1888 - 0.9705.12.311.2002.1886 - 0.9705.12.311.2002.1884 - 0.9705.12.311.2002.1882 - 0.9705.12.311.2002.1880 - 0.9705.12.311.2002.1878 - 0.9705.12.311.2002.1876 - 0.9705.12.311.2002.1874 - 0.9705.12.311.2002.1872 - 0.9705.12.311.2002.1870 - 0.9705.12.311.2002.1868 - 0.9705.12.311.2002.1866 - 0.9705.12.311.2002.1864 - 0.9705.12.311.2002.1862 - 0.9705.12.311.2002.1860 - 0.9705.12.311.2002.1858 - 0.9705.12.311.2002.1856 - 0.9705.12.311.2002.1854 - 0.9705.12.311.2002.1852 - 0.9705.12.311.2002.1850 - 0.9705.12.311.2002.1848 - 0.9705.12.311.2002.1846 - 0.9705.12.311.2002.1844 - 0.9705.12.311.2002.1842 - 0.9705.12.311.2002.1840 - 0.9705.12.311.2002.1838 - 0.9705.12.311.2002.1836 - 0.9705.12.311.2002.1834 - 0.9705.12.311.2002.1832 - 0.9705.12.311.2002.1830 - 0.9705.12.311.2002.1828 - 0.9705.12.311.2002.1826 - 0.9705.12.311.2002.1824 - 0.9705.12.311.2002.1822 - 0.9705.12.311.2002.1820 - 0.9705.12.311.2002.1818 - 0.9705.12.311.2002.1816 - 0.9705.12.311.2002.1814 - 0.9705.12.311.2002.1812 - 0.9705.12.311.2002.1810 - 0.9705.12.311.2002.1808 - 0.9705.12.311.2002.1806 - 0.9705.12.311.2002.1804 - 0.9705.12.311.2002.1802 - 0.9705.12.311.2002.1800 - 0.9705.12.311.2002.1798 - 0.9705.12.311.2002.1796 - 0.9705.12.311.2002.1794 - 0.9705.12.311.2002.1792 - 0.9705.12.311.2002.1790 - 0.9705.12.311.2002.1788 - 0.9705.12.311.2002.1786 - 0.9705.12.311.2002.1784 - 0.9705.12.311.2002.1782 - 0.9705.12.311.2002.1780 - 0.9705.12.311.2002.1778 - 0.9705.12.311.2002.1776 - 0.9705.12.311.2002.1774 - 0.9705.12.311.2002.1772 - 0.9705.12.311.2002.1770 - 0.9705.12.311.2002.1768 - 0.9705.12.311.2002.1766 - 0.9705.12.311.2002.1764 - 0.9705.12.311.2002.1762 - 0.9705.12.311.2002.1760 - 0.9705.12.311.2002.1758 - 0.9705.12.311.2002.1756 - 0.9705.12.311.2002.1754 - 0.9705.12.311.2002.1752 - 0.9705.12.311.2002.1750 - 0.9705.12.311.2002.1748 - 0.9705.12.311.2002.1746 - 0.9705.12.311.2002.1744 - 0.9705.12.311.2002.1742 - 0.9705.12.311.2002.1740 - 0.9705.12.311.2002.1738 - 0.9705.12.311.2002.1736 - 0.9705.12.311.2002.1734 - 0.9705.12.311.2002.1732 - 0.9705.12.311.2002.1730 - 0.9705.12.311.2002.1728 - 0.9705.12.311.2002.1726 - 0.9705.12.311.2002.1724 - 0.9705.12.311.2002.1722 - 0.9705.12.311.2002.1720 - 0.9705.12.311.2002.1718 - 0.9705.12.311.2002.1716 - 0.9705.12.311.2002.1714 - 0.9705.12.311.2002.1712 - 0.9705.12.311.2002.1710 - 0.9705.12.311.2002.1708 - 0.9705.12.311.2002.1706 - 0.9705.12.311.2002.1704 - 0.9705.12.311.2002.1702 - 0.9705.12.311.2002.1700 - 0.9705.12.311.2002.1698 - 0.9705.12.311.2002.1696 - 0.9705.12.311.2002.1694 - 0.9705.12.311.2002.1692 - 0.9705.12.311.2002.1690 - 0.9705.12.311.2002.1688 - 0.9705.12.311.2002.1686 - 0.9705.12.311.2002.1684 - 0.9705.12.311.2002.1682 - 0.9705.12.311.2002.1680 - 0.9705.12.311.2002.1678 - 0.9705.12.311.2002.1676 - 0.9705.12.311.2002.1674 - 0.9705.12.311.2002.1672 - 0.9705.12.311.2002.1670 - 0.9705.12.311.2002.1668 - 0.9705.12.311.2002.1666 - 0.9705.12.311.2002.1664 - 0.9705.12.311.2002.1662 - 0.9705.12.311.2002.1660 - 0.9705.12.311.2002.1658 - 0.9705.12.311.2002.1656 - 0.9705.12.311.2002.1654 - 0.9705.12.311.2002.1652 - 0.9705.12.311.2002.1650 - 0.9705.12.311.2002.1648 - 0.9705.12.311.2002.1646 - 0.9705.12.311.2002.1644 - 0.9705.12.311.2002.1642 - 0.9705.12.311.2002.1640 - 0.9705.12.311.2002.1638 - 0.9705.12.311.2002.1636 - 0.9705.12.311.2002.1634 - 0.9705.12.311.2002.1632 - 0.9705.12.311.2002.1630 - 0.9705.12.311.2002.1628 - 0.9705.12.311.2002.1626 - 0.9705.12.311.2002.1624 - 0.9705.12.311.2002.1622 - 0.9705.12.311.2002.1620 - 0.9705.12.311.2002.1618 - 0.9705.12.311.2002.1616 - 0.9705.12.311.2002.1614 - 0.9705.12.311.2002.1612 - 0.9705.12.311.2002.1610 - 0.9705.12.311.2002.1608 - 0.9705.12.311.2002.1606 - 0.9705.12.311.2002.1604 - 0.9705.12.311.2002.1602 - 0.9705.12.311.2002.1600 - 0.9705.12.311.2002.1598 - 0.9705.12.311.2002.1596 - 0.9705.12.311.2002.1594 - 0.9705.12.311.2002.1592 - 0.9705.12.311.2002.1590 - 0.9705.12.311.2002.1588 - 0.9705.12.311.2002.1586 - 0.9705.12.311.2002.1584 - 0.9705.12.311.2002.1582 - 0.9705.12.311.2002.1580 - 0.9705.12.311.2002.1578 - 0.9705.12.311.2002.1576 - 0.9705.12.311.2002.1574 - 0.9705.12.311.2002.1572 - 0.9705.12.311.2002.1570 - 0.9705.12.311.2002.1568 - 0.9705.12.311.2002.1566 - 0.9705.12.311.2002.1564 - 0.9705.12.311.2002.1562 - 0.9705.12.311.2002.1560 - 0.9705.12.311.2002.1558 - 0.9705.12.311.2002.1556 - 0.9705.12.311.2002.1554 - 0.9705.12.311.2002.1552 - 0.9705.12.311.2002.1550 - 0.9705.12.311.2002.1548 - 0.9705.12.311.2002.1546 - 0.9705.12.311.2002.1544 - 0.9705.12.311.2002.1542 - 0.9705.12.311.2002.1540 - 0.9705.12.311.2002.1538 - 0.9705.12.311.2002.1536 - 0.9705.12.311.2002.1534 - 0.9705.12.311.2002.1532 - 0.9705.12.311.2002.1530 - 0.9705.12.311.2002.1528 - 0.9705.12.311.2002.1526 - 0.9705.12.311.2002.1524 - 0.9705.12.311.2002.1522 - 0.9705.12.311.2002.1520 - 0.9705.12.311.2002.1518 - 0.9705.12.311.2002.1516 - 0.9705.12.311.2002.1514 - 0.9705.12.311.2002.1512 - 0.9705.12.311.2002.1510 - 0.9705.12.311.2002.1508 - 0.9705.12.311.2002.1506 - 0.9705.12.311.2002.1504 - 0.9705.12.311.2002.1502 - 0.9705.12.311.2002.1500 - 0.9705.12.311.2002.1498 - 0.9705.12.311.2002.1496 - 0.9705.12.311.2002.1494 - 0.9705.12.311.2002.1492 - 0.9705.12.311.2002.1490 - 0.9705.12.311.2002.1488 - 0.9705.12.311.2002.1486 - 0.9705.12.311.2002.1484 - 0.9705.12.311.2002.1482 - 0.9705.12.311.2002.1480 - 0.9705.12.311.2002.1478 - 0.9705.12.311.2002.1476 - 0.9705.12.311.2002.1474 - 0.9705.12.311.2002.1472 - 0.9705.12.311.2002.1470 - 0.9705.12.311.2002.1468 - 0.9705.12.311.2002.1466 - 0.9705.12.311.2002.1464 - 0.9705.12.311.2002.1462 - 0.9705.12.311.2002.1460 - 0.9705.12.311.2002.1458 - 0.9705.12.311.2002.1456 - 0.9705.12.311.2002.1454 - 0.9705.12.311.2002.1452 - 0.9705.12.311.2002.1450 - 0.9705.12.311.2002.1448 - 0.9705.12.311.2002.1446 - 0.9705.12.311.2002.1444 - 0.9705.12.311.2002.1442 - 0.9705.12.311.2002.1440 - 0.9705.12.311.2002.1438 - 0.9705.12.311.2002.1436 - 0.9705.12.311.2002.1434 - 0.9705.12.311.2002.1432 - 0.9705.12.311.2002.1430 - 0.9705.12.311.2002.1428 - 0.9705.12.311.2002.1426 - 0.9705.12.311.2002.1424 - 0.9705.12.311.2002.1422 - 0.9705.12.311.2002.1420 - 0.9705.12.311.2002.1418 - 0.9705.12.311.2002.1416 - 0.9705.12.311.2002.1414 - 0.9705.12.311.2002.1412 - 0.9705.12.311.2002.1410 - 0.9705.12.311.2002.1408 - 0.9705.12.311.2002.1406 - 0.9705.12.311.2002.1404 - 0.9705.12.311.2002.1402 - 0.9705.12.311.2002.1400 - 0.9705.12.311.2002.1398 - 0.9705.12.311.2002.1396 - 0.9705.12.311.2002.1394 - 0.9705.12.311.2002.1392 - 0.9705.12.311.2002.1390 - 0.9705.12.311.2002.1388 - 0.9705.12.311.2002.1386 - 0.9705.12.311.2002.1384 - 0.9705.12.311.2002.1382 - 0.9705.12.311.2002.1380 - 0.9705.12.311.2002.1378 - 0.9705.12.311.2002.1376 - 0.9705.12.311.2002.1374 - 0.9705.12.311.2002.1372 - 0.9705.12.311.2002.1370 - 0.9705.12.311.2002.1368 - 0.9705.12.311.2002.1366 - 0.9705.12.311.2002.1364 - 0.9705.12.311.2002.1362 - 0.9705.12.311.2002.1360 - 0.9705.12.311.2002.1358 - 0.9705.12.311.2002.1356 - 0.9705.12.311.2002.1354 - 0.9705.12.311.2002.1352 - 0.9705.12.311.2002.1350 - 0.9705.12.311.2002.1348 - 0.9705.12.311.2002.1346 - 0.9705.12.311.2002.1344 - 0.9705.12.311.2002.1342 - 0.9705.12.311.2002.1340 - 0.9705.12.311.2002.1338 - 0.9705.12.311.2002.1336 - 0.9705.12.311.2002.1334 - 0.9705.12.311.2002.1332 - 0.9705.12.311.2002.1330 - 0.9705.12.311.2002.1328 - 0.9705.12.311.2002.1326 - 0.9705.12.311.2002.1324 - 0.9705.12.311.2002.1322 - 0.9705.12.311.2002.1320 - 0.9705.12.311.2002.1318 - 0.9705.12.311.2002.1316 - 0.9705.12.311.2002.1314 - 0.9705.12.311.2002.1312 - 0.9705.12.311.2002.1310 - 0.9705.12.311.2002.1308 - 0.9705.12.311.2002.1306 - 0.9705.12.311.2002.1304 - 0.9705.12.311.2002.1302 - 0.9705.12.311.2002.1300 - 0.9705.12.311.2002.1298 - 0.9705.12.311.2002.1296 - 0.9705.12.311.2002.1294 - 0.9705.12.311.2002.1292 - 0.9705.12.311.2002.1290 - 0.9705.12.311.2002.1288 - 0.9705.12.311.2002.1286 - 0.9705.12.311.2002.1284 - 0.9705.12.311.2002.1282 - 0.9705.12.311.2002.1280 - 0.9705.12.311.2002.1278 - 0.9705.12.311.2002.1276 - 0.9705.12.311.2002.1274 - 0.9705.12.311.2002.1272 - 0.9705.12.311.2002.1270 - 0.9705.12.311.2002.1268 - 0.9705.12.311.2002.1266 - 0.9705.12.311.2002.1264 - 0.9705.12.311.2002.1262 - 0.9705.12.311.2002.1260 - 0.9705.12.311.2002.1258 - 0.9705.12.311.2002.1256 - 0.9705.12.311.2002.1254 - 0.9705.12.311.2002.1252 - 0.9705.12.311.2002.1250 - 0.9705.12.311.2002.1248 - 0.9705.12.311.2002.1246 - 0.9705.12.311.2002.1244 - 0.9705.12.311.2002.1242 - 0.9705.12.311.2002.1240 - 0.9705.12.311.2002.1238 - 0.9705.12.311.2002.1236 - 0.9705.12.311.2002.1234 - 0.9705.12.311.2002.1232 - 0.9705.12.311.2002.1230 - 0.9705.12.311.2002.1228 - 0.9705.12.311.2002.1226 - 0.9705.12.311.2002.1224 - 0.9705.12.311.2002.1222 - 0.9705.12.311.2002.1220 - 0.9705.12.311.2002.1218 - 0.9705.12.311.2002.1216 - 0.9705.12.311.2002.1214 - 0.9705.12.311.2002.1212 - 0.9705.12.311.2002.1210 - 0.9705.12.311.2002.1208 - 0.9705.12.311.2002.1206 - 0.9705.12.311.2002.1204 - 0.9705.12.311.2002.1202 - 0.9705.12.311.2002.1200 - 0.9705.12.311.2002.1198 - 0.9705.12.311.2002.1196 - 0.9705.12.311.2002.1194 - 0.9705.12.311.2002.1192 - 0.9705.12.311.2002.1190 - 0.9705.12.311.2002.1188 - 0.9705.12.311.2002.1186 - 0.9705.12.311.2002.1184 - 0.9705.12.311.2002.1182 - 0.9705.12.311.2002.1180 - 0.9705.12.311.2002.1178 - 0.9705.12.311.2002.1176 - 0.9705.12.311.2002.1174 - 0.9705.12.311.2002.1172 - 0.9705.12.311.2002.1170 - 0.9705.12.311.2002.1168 - 0.9705.12.311.2002.1166 - 0.9705.12.311.2002.1164 - 0.9705.12.311.2002.1162 - 0.9705.12.311.2002.1160 -



736  
MF

tratante pagará à Contratada o valor global de R\$17.150,00 (dezesete mil, cento e cinquenta reais) em favor de EWAGNER JUNIOR BARROS DE LIMA (CPF N° 343.996.578-39). A contratação poderá ser acobertada por dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações o disposto nos Arts. 26 e 61 da referida Lei.

Maria de Fátima Silva  
Prefeita

Matinhas, 10 de Junho de 2020

## EXTRATOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°043/2020

DISPENSAS N°031/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

CONTRATADA: LOJÃO PARAÍBA COMERCIAL DA CONSTRUÇÃO EIRELLI

CNPJ N° 12.664.596/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE FRENTE A PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONA VÍRUS (COVID-19).

VALOR TOTAL: R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

RECURSOS: MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE-PAB - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D - FUS

PERÍODO: Até o final do exercício financeiro de 2020

Matinhas (PB), 10 de Junho de 2020

MARIA DE FÁTIMA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°044/2020

DISPENSAS N°032/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

CONTRATADA: EWAGNER JUNIOR BARROS DE LIMA

CPF N° 343.996.578-39

OBJETO: LOCAÇÃO DE CARRO DE SOMPARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE FRENTE A PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONA VÍRUS (COVID-19).

VALOR TOTAL: R\$17.150,00 (dezesete mil, cento e cinquenta reais)

RECURSOS: MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE-PAB - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D - FUS

PERÍODO: Até o final do exercício financeiro de 2020

Matinhas (PB), 10 de Junho de 2020

MARIA DE FÁTIMA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

## EXTRATO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

## EXTRATO DE CONTRATOS

Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Material de Limpeza, para necessidades das secretarias do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n° 00004/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02050.12.361.1006.2071 - 02030.04.122.1003.2005 - 02050.12.361.2002.2016 - 02050.12.361.2003.2012 - 02050.12.366.2005.2020 - 02090.08.122.1009.2042 - 02120.08.244.2016.2045 - 02090.08.122.1009.2042 - 02110.10.301.2007.2024 - 02120.08.243.2017.2068 - 02120.08.244.2016.2045 - 02090.08.122.1009.2042 - 02050.12.361.2002.2057 - 02070.15.122.1007.2034 - 02110.10.302.2019.2066 - 02110.10.302.2019.2066 - 3390.30/3390.32. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça: CT N° 00023/2020 - CT N° 00040/2020 - 0206.20 até 31.12.20 - OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 23.272,90;

## Prefeitura Municipal de Juarez Távora

## LICITAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/06 e demais normas inerente à espécie, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, na forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tipo Menor Preço global, a 29 de junho de 2020 às 10h00min, tendo como objetivo: Conclusão da obra civil pública de construção de 01(uma) quadra escolar coberta com vestiários no município de Juarez Távora. Maiores informações e aquisição do edital através do link <http://www.https://www.juareztavora.pb.gov.br/editais/> forma eventual no endereço, Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro - Juarez Távora - PB

- CEP - 58387-000, no horário de expediente normal de 08h00min às 12h00min.

Juarez Távora, 09 de junho de 2020.

CARLOS ANDRÉ RIBEIRO DOS SANTOS  
Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

## LICITAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

## TORNAR SEM EFEITO

A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, através do Setor de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação: TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL N° 04/2020 e Extrato de Contrato n° 034/2020 da Dispensa Emergencial n° 04/2020; Circulação: Diário Oficial do Estado da Paraíba, terça-feira, 10 de junho de 2020, pag. 27.

Pedras de Fogo/PB, 10 de junho de 2020.

Celia Maria da Conceição V. Alves  
Presidente da CPL

## EXTRATOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

## EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2020

Proc. N° 018/2020; Dispensa n° 05/2020; Objeto: Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas; Partes: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo e ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME; Valor Global: R\$ 0,00 - não haverá custos na disponibilização do sistema; Prazo contratual: 60 meses. Fundamentação: Art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, alterada.

Pedras de Fogo, 09 de junho de 2020

Derivaldo Romão dos Santos  
Prefeito

## EXTRATO DE ADITIVON° 02

## AO CONTRATO 032/2019

Adesão Registro de Preço - Pregão Presencial n° 24/2019 - da Prefeitura Municipal de Cuité; Partes: Prefeitura de Pedras de Fogo e SOGO SOLUÇÕES SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ N° 29.345.698/0001-69; Valor Global: R\$ 36.600,00 Objeto: Serviços comuns de Tecnologia da Informação, compreendendo serviços de locação de licença de uso de software totalmente integrado, englobando os serviços de instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretivas e evolutivas que garantam a funcionalidade do sistema, sendo disponibilizado em módulos integrados: portal institucional e de transparência ativa e passiva (LAI), ouvidoria, gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação, eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas. Aditivo: Prorrogação do prazo contratual por mais 06 meses. Fundamentação: art. 57 da lei federal n° 8.666/93, alterada e a lei n° 10.520/02.

Pedras de Fogo, 10 de junho de 2020.

Derivaldo Romão dos Santos  
Prefeito

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO

## ADITIVO N° 0 AO CONTRATO N° 1039/2019

Proc. n° 1012/2019, Pregão Presencial n° 10/2019; Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos automatizados para realização dos exames em amostras humanas da unidade de laboratório de análises clínicas e análise patológica; Partes: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Pedras de Fogo/PB e DIAGFARMA COM. E SERV. DE PROD. HOSP. E LABORATORIAL LTDA. Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses; Fundamentação: Art. 57 da Lei n° 8.666/93, Alterada. Data 10/06/2020.

Gerliane Pereira Marinho  
Gestora do FMS

## Prefeitura Municipal de Coremas

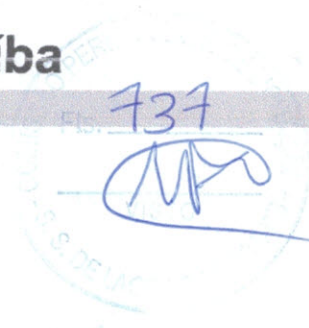
## LICITAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

### AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da Tomada de Preços N° 005/2020. Objeto: Prestar serviço de engenharia na reforma da Escola Municipal Flórida Nitão Diniz, localizada no Município de Coremas/PB, conforme plano de trabalho e projeto básico do Termo de convênio 0470/2019 celebrado com a Secretaria de Estado da Educação. Licitante com a proposta analisada pelo setor de engenharia e classificada como vencedora pela CPL: Não houver. Licitante com a proposta analisada pelo setor de engenharia e desclassificada pela CPL: FFF Construtora Ltda, CNPJ: 19.369.906/0001-06 (Motivo: Não atendeu os itens 41; 4.3; 4.4; e 10.2 do projeto básico apresentado no edital). Cópia do parecer da engenharia: [www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos](http://www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos). A CPL concede o prazo





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/06/2020 às 07:14:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 38080/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Arian Ramos Lucas.

Número do Contrato: 000000402020

Data da Publicação: 11/06/2020

Data da Assinatura: 02/06/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 23.272,90

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades das secretarias do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça

Contratado (Nome): Oliveira & Eulálio Produtos de Limpeza Ltda - ME

Contratado (CNPJ): 07.324.070/0001-44

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	009da15d554d18916ed3ae95384bcf6e
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	add550af310b89a1e0fac65f54105b46
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8522d4a8f5b14c53faf7e5e8f78cc410
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	7ab953648f8a3d8c2a23e51280dd9f7b
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	9894646cd50dfaa864a3e70fc09a7462

João Pessoa, 16 de Junho de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB